



## DECRETO Nº 5377/2020

### Estabelece protocolo para visitação dos cemitérios no feriado de Finados e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019, em consonância com os atos normativos federais e do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Vigilância Sanitária do Município;

**CONSIDERANDO**, ainda, os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de salvaguardar a vida e a saúde da população;

#### DECRETA

**Art. 1º.** As visitas dos cemitérios por ocasião da celebração do feriado de Finados deverão ocorrer com estrita observância do seguinte protocolo:

**I** – Fica proibido acesso de funcionários, visitantes e ambulantes sem o uso de máscara, sendo a mesma para uso permanente no cemitério;

**II** – É obrigatória a disponibilização de álcool em gel e/ou estação para higienização das mãos com água, sabonete líquido e papel toalha para funcionários, visitantes e ambulantes;

**III** – Recomenda-se às administrações dos cemitérios que se estruturarem para abertura prévia em comemoração ao dia de Finados, anterior e posterior ao dia dois de novembro para evitar aglomeração;

**IV** – Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas nos cemitérios, sobretudo nas áreas fechadas;

**V** – No caso de ambientes fechados, devem ser mantidos bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

**VI** – Os responsáveis deverão orientar as equipes de higienização para manutenção das condições de sanidade das dependências dos cemitérios a cada três horas e sempre que necessário;

**VII** – Os responsáveis deverão orientar as equipes de manutenção sobre a necessidade de higienizar as ferramentas antes e após cada uso;

**VIII** – A direção dos cemitérios deverá designar um colaborador utilizando máscara para orientações de fluxos unidirecionais durante os horários de movimentação mais intensa;

**Parágrafo Único.** Além destas medidas obrigatórias, fica recomendado à direção dos cemitérios a instalação de lixeiras em locais estratégicos e a remoção do lixo todos os dias e mais vezes nestes dias, bem como afixar circular de informações acerca de esclarecimentos sobre a proteção contra a COVID-19 e boas práticas de higiene aos funcionários, visitantes e ambulantes.

**Art. 2º** - Aos visitantes, fica recomendado o seguinte:

**I** – Manter a distância social mínima de 1,5m (um metro e meio);

**II** – Pessoas com febre, tosse, congestão nasal, coriza, dor de garganta, fadiga, cansaço, diarreia e dificuldade de respirar devem evitar ir aos cemitérios ou celebrações religiosas.

**III** – Incentivar pessoas do grupo de risco e aquelas que possuem idade igual ou superior a 60 anos a evitarem a ida aos cemitérios e às celebrações religiosas.

**IV** – Levar garrafa com água e sabão ou álcool gel para limpar as mãos ao entrar e sair do veículo de transporte e no cemitério, uma vez que ao tocar em superfícies a mão poderá estar contaminada.

**V** – Permanência no local pelo menor período possível.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Rogério de Souza Bertolin  
Secretário de Governo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2020, Processo Licitatório nº 040/2020, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e maquinários com a finalidade de atender ao Setor de Lavanderia da

**Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.** O mesmo ocorrerá no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **29/10/2020**. Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **12/11/2020**. Início da sessão de disputa de preços às **14h** do dia **12/11/2020**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo e-mail: [santanalicit@gmail.com](mailto:santanalicit@gmail.com). Tailinier Pereira - Pregoeira.